



- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

PREÂMBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Ceará, com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria nº 024/2020-GP de 08 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo observadas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público em especial as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura no dia apazado para a disputa de preços, será marcada nova data para a sessão pública.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.**

2.0 DAS DATAS E HORÁRIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declaração de pleno cumprimento das exigências de habilitação, a proposta de preços (envelope 01) e a documentação habilitação (envelope 02) deverão ser entregues na sala de reunião do Setor de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres, às **09h:00min** (Horário Local) do dia **20 de Maio de 2020.**

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÕES

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que apresente ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:

- 4.1.1. Documento de credenciamento;
- 4.1.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- 4.1.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;
- 4.1.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.



4.2. N o poder o participar desta licita o as empresas em forma de cons rcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob fal ncia, concordata / recupera o judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolu o, liquida o ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inid nea pela Administra o P blica.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento, a pessoa jur dica proponente dever  apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licit torio, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a c pia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cart rio.   vedada a participa o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como tamb m de mais de um representante por proponente;

5.2. O credenciamento far-se-  atrav s de:

5.2.1. Procura o p blica ou particular espec fica para a presente licita o com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de c pia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica ata de elei o do outorgante, etc.);

5.2.1.1. Fica dispensada da apresenta o da procura o a licitante que se fizer representar por s cio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obriga es em nome da pessoa jur dica. Nessa situa o, dever  ser apresentada c pia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do s cio, bem como a c pia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

5.3. Todos os credenciados das licitantes dever o permanecer na sess o at  a conclus o dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

5.4. Caso a pessoa jur dica n o credencie nenhum representante, n o esteja representada por s cio administrador, ou que n o cumpra as exig ncias de representa o, n o poder  formular novas ofertas e lances de pre os na fase da disputa de pre os, nem se manifestar durante o transcurso do Preg o, n o podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, dever o ser apresentados em original (ocasi o em que permaneceram definitivamente no  rg o) ou por processo de c pia autenticada por cart rio competente.

6. DA PROPOSTA DE PRE OS

6.1. A proposta de pre os dever :

6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICIT TORIO N  2020.05.04.001
PREG O PRESENCIAL N  007/2020
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PRE OS
LICITANTE: (Identificar Raz o Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N 

6.1.2. A licitante proponente poder  utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:

- Ser digitada ou impressa atrav s de edi o eletr nica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- Ser rubricada em todas as folhas e a  ltima datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obriga es em nome da empresa;
- Identificar o licitante proponente, atrav s do nome comercial, inscri o do CNPJ/CPF, endere o, telefone;
- A Proposta de Pre os dever  ser elaborada com base no objeto desta licita o, qual seja **PRESTA O DE SERVI OS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNIC PIO DE MILAGRES**, observadas as caracter sticas e as condi es estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital;



- e) Conter o preço unitário e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- 6.2. Os preços apresentados devem:
- a) Refletir os de mercado, no momento;
- b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
- c) Ser irrevogáveis durante a vigência da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
- 6.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **desclassificação** do licitante;
- 6.6. É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação de habilitação deverá:

7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

7.2. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

7.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).



7.2.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.4. Exigem-se ainda outros documentos ao licitante:

a) Declaração em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR);

7.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dará através de consulta ao site que o expediu, caso não seja possível à consulta pelo site emissora mesma deverá ser apresentada em original ou autenticada em cartório. Aludida documentação, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, fará parte dos autos e não será devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório;

8.1.1. O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado antes do referido horário;

8.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declaração do pleno cumprimento de exigências de habilitação, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas comerciais (envelope 01), ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PREÇO POR LOTE** mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. **Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor**, poderão fazer lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a 03 (três). Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação;



8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequ ncia nas rodadas subsequentes.

8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;

8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.

8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;

8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;

8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;

8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;

8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.

8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;



8.13. Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;

8.14. O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruídos;

8.15. Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

8.16. Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;

9.2. Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi oes deste Edital.

9.3. Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseq entemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi oes deste edital, apresente o **MENOR PRE O POR LOTE** para o objeto da licita o;

9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de coloca o, caso n o ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro proceder  ao sorteio, na forma do disposto no   2  do artigo 45 da Lei n  8.666/93;

9.5. No caso de diverg ncia entre o valor num rico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer  este  ltimo, e entre o valor unit rio e o global, se for o caso, prevalecer  o valor unit rio;

9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;

9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha n o poder o ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Pre os inicial.

10. DA IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO E RECURSOS

10.1. At  02 (dois) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poder  solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar o ato convocat rio do Preg o. O Pregoeiro decidir  sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.2. No caso de acolhimento da peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para realiza o do certame;

10.3. N o ser o acolhidas as impugna oes e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante n o habilitado ou n o identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4. Declarado o vencedor do Preg o, qualquer representante credenciado poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer, com registro em ata da s ntese das suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que come ar o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

10.5. A falta de manifesta o recursal imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso;

10.6. O(s) recurso(s) ser  ( o) dirigido (s)   autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por interm dio do Pregoeiro, o qual poder  reconsiderar a decis o;

10.7. Preenchidas as condi oes de admissibilidade, o recurso ser  processado da seguinte forma:

I. O Pregoeiro aguardar  os prazos destinados   apresenta o dos memoriais de raz es e contra-raz es;

II. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro ir  analisar o recurso, suas raz es e contra-raz es, podendo reconsiderar sua decis o, no prazo de 05 (cinco) dias  teis, ou, nesse mesmo prazo, faz -lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decis o ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados do recebimento do recurso;

10.8. O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.



10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;
- 11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 12.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.
- 12.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801-041220002.2.009, 1401-101220028.2.051, 1501-123680031.2.049 e 1601-081220017.2.025

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União

- 12.4. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.
- 12.5. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



- 13.2. As san es previstas nas al neas "a" e "c" acima poder o ser aplicadas juntamente com a al nea "b";
- 13.3. A aplica o das penalidades ser  precedida da concess o da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;
- 13.4. O valor da Multa Aplicada ser  deduzido pela Administra o por ocasi o de pagamento. Caso n o seja poss vel o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecada o Municipal, devendo ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunica o ou, se n o atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execu o fiscal, assegurado ao contradit rio e ampla defesa.

14. DAS DISPOSI OES GERAIS

- 14.1. Ap s a declara o do vencedor da licita o, n o havendo manifesta o dos licitantes quanto   inten o de interposi o de recurso, o Pregoeiro adjudicar  o objeto licitado que posteriormente, ser  submetido   homologa o pela autoridade competente da Administra o;
- 14.1.1. No caso de interposi o de recurso(s), ap s proferida a decis o quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decis o adjudicar  o objeto licitado;
- 14.2. A Administra o poder  revogar a licita o por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anul -la por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.3. Decair  o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem obje o, venha, ap s julgamento desfavor vel, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;
- 14.4. A participa o nesta licita o implica na aceita o plena e irrevog vel das respectivas exig ncias e condi oes;
- 14.5. A Execu o dos servi os ser  de forma INDIRETA – Empreitada por Pre o Global;
- 14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poder  promover dilig ncias objetivando esclarecer ou complementar a instru o do processo;
- 14.7. N o ser o considerados motivos para desclassifica o as simples omiss es (n o essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documenta o, desde que sejam irrelevantes e n o prejudiquem o processamento da licita o e o entendimento da proposta, que n o firam os direitos dos demais licitantes;
- 14.8. As normas disciplinadoras desta licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o/ fornecimento;
- 14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.
- 14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licita o est o com vista franqueada a qualquer interessado na licita o;
- 14.11. A c pia do presente edital e solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi oes e interpreta o do Edital e seus Anexos ser o atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira   sexta-feira, das 07h30min  s 11h30min, endere o sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.
- 14.12.   competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente licita o.

SETOR DE LICITA O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 04 de Maio de 2020.


FRANCISCO JALES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de suprir, com serviços de buffet, os eventos (Seminários, Encontros, Congressos, Cursos, Jornadas, Capacitações e Eventos Diversos) de interesse das Secretarias requisitantes. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação descrita pelo art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como está amparado pela Lei nº 10.520, de 2002.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01					
Itens	Especificação do Produto	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	CAFÉ DA MANHÃ – Deverá ser composto de uma das opções abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE): Opção 1 - MISTO-QUENTE (Pão de forma, queijo mussarela, apesuntado e margarina aquecidos na chapa), Suco Natural de fruta da estação e/ou, Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café e/ou, Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera). Opção 2 - PÃO C/ QUEIJO (Pão, 150g de queijo mussarela e margarina aquecidos na chapa) Suco Natural de fruta da estação e/ou Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café e/ou Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera). Opção 3 - BOLO SIMPLES (Dois tipos de Bolos tipo: Massa fofo e Massa mole) Suco Natural de fruta da estação, e/ou Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café, e/ou Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera). Opção 4 - CUSCUZ (Flocos de milho, Carne moída, Charque, Tomate, Cebola, Pimentão, Coentro e Cebolinha) Suco Natural de fruta da estação e/ou, Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café e/ou, Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera). Opção 5 - TAPIOCA RECHEADA com até dois tipos de recheios (Carne de Sol, Frango, Queijo Coalho, Ovo, Queijo Mussarela e Presunto de Peru) Suco Natural de fruta da estação e/ou, Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café e/ou, Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera). Opção 6 - SANDUICHE NATURAL (Pão de Forma Integral ou não, Patê de frango com milho, cenoura ralada, repolho e alface) Suco Natural de fruta da estação e/ou, Suco de Fruta em caixa com 200ml com sabores variados, acompanhado de Café e/ou, Leite e 02 Frutas frescas (maça, banana, goiaba e/ou pera).	Unidade	12.500	R\$ 6,90	R\$ 86.250,00

LOTE 02					
Itens	Especificação do Produto	Unidade	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	REFEIÇÃO - Deverá ser composta de uma das opções abaixo (escolha a critério da CONTRATANTE): Opção 1 - Arroz, Feijão, Verdura Crua e dois tipos de carnes, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante. Opção 2 - Arroz, Salada de Verdura, Macarrão e Estrogonofê, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante. Opção 3 - Arroz, Feijão, Vinagrete, Farofa e dois tipos de carnes assadas, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante. Opção 4 - Baião de Dois, Salada de Verdura c/ maionese, Frango e/ou Carne, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante.	Unidade	10.000	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



Op�o 5 - Arroz, Salada de Verdura crua, Batata Palha e Carne ao Molho, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante. Op�o 6 - Arroz, Macarr�o, Salada Verde c/ tr�s tipos de verduras e Estrogonofe, 200 ml de suco da polpa ou refrigerante.				
---	--	--	--	--

LOTE 03					
Itens	Especifica�o do Produto	Unidade	Qtde	V. Unit�rio	V. Total
1	Salgado quente (coxinha, pastelzinho, canudinho, rissoles e bolinha de queijo)	Cento	400	R\$ 35,60	R\$ 14.240,00
2	Salgado de forno (pastel, empada, mini quiche, canudinho)	Cento	400	R\$ 30,21	R\$ 12.084,00
3	Mini sandu�che (p�o de leite, com recheio pat�s - presunto, frango ou atum)	Unidade	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
4	Mini sandu�che (p�o de leite, queijo branco e peito de peru)	Unidade	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
5	Bolo Recheado estilo torta	Kg	620	R\$ 17,60	R\$ 10.912,00
6	Sopa de Macarr�o com Carne Bovina ou Frango, e legumes. A referida refei�o dever� ser servida estilo selv service sem balan�a , a ser cobrado por pessoa.	Unidade	7500	R\$ 7,00	R\$ 52.500,00
7	Salada de Frutas com no m�nimo 6 tipos de frutas da esta�o servido pote individual de 300 ml	Unidade	4400	R\$ 3,00	R\$ 13.200,00

3.2 O valor m ximo admitido para presta o dos servi os   de **R\$ 340.986,00 (trezentos e quarenta mil novecentos e oitenta e seis reais)**, de acordo com as pesquisas de pre os realizadas pelo Munic pio de Milagres com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4. DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

- 4.1. O CONTRATANTE dever  informar a CONTRATADA da necessidade do servi o com prazo m nimo de 24 horas  teis de sua solicita o no hor rio e local por este designado;
- 4.2. Emitir a Nota de Empenho;
- 4.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 4.4. Solicitar expressamente os servi os necess rios;
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execu o do servi o por meio de gestor devidamente designado;
- 4.6. Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto;
- 4.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e servi os a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obriga oes assumidas pela CONTRATADA;
- 4.8. Notificar acerca da ocorr ncia de eventuais imperfei oes na execu o do objeto, fixando prazo para sua corre o;
- 4.9. Determinar a retifica o de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsist ncia entre os documentos fiscais e os relat rios de acompanhamento;
- 4.10. Fornecer atestado de capacidade t cnica quando solicitado, desde que atendidas as obriga oes contratuais;
- 4.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Refer ncia e no Edital da licita o, na hip tese da CONTRATADA n o cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situa oes normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer preju zos que tal ato acarretar   Administra o.

5. DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condi oes e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os servi os com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observ ncia das especifica oes do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indica oes dos produtos e servi os prestados;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);
- 5.3. Aceitar, nas mesmas condi oes contratuais os acr scimos ou supress oes no volume de servi os at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado;
- 5.4. Manter os equipamentos e acess rios utilizados na presta o dos servi os em perfeitas condi oes de uso e de higiene;



- 5.5. Obedecer a pauta elaborada pelo CONTRATANTE de acordo com cada evento e n mero de convidados;
- 5.6. Apresentar os card pios completos antes do evento para aprova o por parte do CONTRATANTE, de acordo com as solicita es definidas;
- 5.7. Comunicar   Contratante, no prazo m nimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;
- 5.8. Fornecer todo o material, utens lios e pe as, de boa qualidade, necess rios   boa apresenta o dos servi os, de acordo com cada evento, utilizando aparelhamento de qualidade, bem como m o de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto sob licita o;
- 5.9. Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem preju zo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas dever o garantir a qualidade da alimenta o, sem altera o de suas caracter sticas f sicas, f sico-qu micas ou microbiol gicas;
- 5.10. Transportar e entregar em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, as bebidas geladas;
- 5.11. Manter suas instala es f sicas em perfeitas condi es de higiene, assegurando a Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instala es e/ou solicitar vistoria da Vigil ncia Sanit ria;
- 5.12. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do hor rio habitual de entrega;
- 5.13. A CONTRATADA ser  respons vel pelo recolhimento de todos os materiais ap s o evento;
- 5.14. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, A CONTRATADA n o poder , em hip tese alguma, repetir o card pio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hip tese de evento realizado em um  nico dia, a CONTRATADA dever  variar o card pio nos per odos da manh  e tarde;
- 5.15. Quando convocada, a CONTRATADA dever  participar de reuni o pr via com a Contratante para receber as orienta es que se fizerem necess rias sobre o respectivo evento;
- 5.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.17. Promover a degusta o dos alimentos s lidos e l quidos conforme interesse da CONTRATANTE;
- 5.18. Manter durante toda a execu o deste objeto, em compatibilidade com as obriga es por ela assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas no processo de contrata o, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n  8.666/93;
- 5.19. Cumprir fielmente as condi es constantes do Edital e seus Anexos.

6. DO TIPO DE LICITA O E CR TERIO

- 6.1. Menor Pre o por Lote.

7. DA MODALIDADE

- 7.1. Dever  ser adotada a modalidade **PREG O PRESENCIAL**.

8. JUSTIFICATIVA PARA DIVIS O POR LOTE

- 8.1. Quanto   divis o t cnica do lote os itens foram agrupados em um  nico Lote em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contrata o dos servi os, de modo a manter a competitividade necess ria   disputa.
- 8.2. No objeto em tela caso fosse adotado o crit rio de julgamento por item geraria um n mero muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordena o das atividades. Desta forma, optamos pelo crit rio de julgamento menor Pre o por Lote.
- 8.3. No que diz respeito ao princ pio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contrata o do aludido objeto sobrecarrega a administra o p blica e encarece o contrato final, haja vista tamb m que os licitantes possuem margem de negocia o maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divis o por lote do objeto em tela h  um grande ganho para a Administra o na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseq entemente, numa redu o de pre os a serem pagos pela Administra o.



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos servi os dever  ser apresentada   CONTRATANTE, no ap s a execu o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o;
- 9.2. A fatura constar  os servi os efetivamente executados;
- 9.3. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento;
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga oes patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 9.4.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
- 9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10. DO REAJUSTE DE PRE O

- 10.1. Os pre os previstos por este Contrato poder o ser revistos desde que comprovados o desequil brio econ mico-financeiro inicial do mesmo, na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda em caso de fo a maior, caso fortuito ou o fato do pr ncipe, configurando  rea econ mica extraordin ria e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, al nea d. art. 65).

11. DA VIG NCIA DO CONTRATO

- 11.1. A vig ncia do contrato iniciar  na data de sua assinatura, e se encerrar  dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condi oes estipuladas na Lei no 8.666/93.

12. DA DOTA O OR AMENT RIA E ORIGEM DOS RECURSOS

- 12.1. As despesas decorrentes da contrata o ser o consignadas na rubrica or ament ria n  0801-041220002.2.009, 1401-101220028.2.051, 1501-123680031.2.049 e 1601-081220017.2.025, sob o elemento de despesa n 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Pr prios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela Uni o.

Milagres – Cear , 30 de Abril de 2020.

ADOLFO C CERO MEDEIROS COSTA
Secret rio de Administra o e Finan as
Ordenador de Despesas

FRANCISCA GLAUCINEIDE SANTANA GONZAGA
Secret ria de Educa o
Ordenadora de Despesas


LUCIANO DOS SANTOS FERREIRA
Secret rio de Sa de
Ordenador de Despesas


MARIA ELIS NGELA CRISOSTOMO LANDIM
Secret ria de Assist ncia Social
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA
PROPOSTA**

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

A Pessoa Jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001**, que trata do objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, conforme especificações abaixo detalhadas.

Lote					
Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total
Total Geral					

(*) INCLUIR OS LOTES CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO
MUNICÍPIO DE MILAGRES.**



MINUTA CONTRATUAL

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MILAGRES POR
INTERMÉDIO DA E A EMPRESA
.....

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, Processo Licitatório nº 2020.05.04.001**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES**, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ que será pago de acordo com a entrega dos equipamentos, devidamente autorizados mediante ordem de compra emitida pela Contratante.

Itens	Especificação dos Serviços	Unidade	Qtde	Vr. Unitário	Vr. Total

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da Lei Nº: 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

- 6.1. Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados/entregues onde for mencionado nas respectivas Ordens de Serviços, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os serviços/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 6.3. O recebimento dos serviços/produtos serão efetuados nos seguintes termos:
- 6.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- 6.3.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento dos veículos fornecidos será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;
- 7.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à nota fiscal/fatura, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) Certidão Negativa (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA da necessidade do serviço com prazo mínimo de 24 horas úteis de sua solicitação no horário e local por este designado;
- 8.2. Emitir a Nota de Empenho;
- 8.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 8.4. Solicitar expressamente os serviços necessários;
- 8.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço por meio de gestor devidamente designado;
- 8.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- 8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços a serem ofertados e que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.8. Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- 8.9. Determinar a retificação de dados pela CONTRATADA sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento;
- 8.10. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições e nas quantidades solicitadas, bem como realizar os serviços com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações dos produtos e serviços prestados;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado;
- 9.4. Manter os equipamentos e acessórios utilizados na prestação dos serviços em perfeitas condições de uso e de higiene;
- 9.5. Obedecer a pauta elaborada pelo CONTRATANTE de acordo com cada evento e número de convidados;
- 9.6. Apresentar os cardápios completos antes do evento para aprovação por parte do CONTRATANTE, de acordo com as solicitações definidas;
- 9.7. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.8. Fornecer todo o material, utensílios e peças, de boa qualidade, necessários à boa apresentação dos serviços, de acordo com cada evento, utilizando aparelhamento de qualidade, bem como mão de obra adequada devidamente uniformizada para o perfeito cumprimento do objeto sob licitação;
- 9.9. Fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- 9.10. Transportar e entregar em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente, as bebidas geladas;
- 9.11. Manter suas instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando a Contratante, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- 9.12. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega;
- 9.13. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de todos os materiais após o evento;
- 9.14. Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em um único dia, a CONTRATADA deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
- 9.15. Quando convocada, a CONTRATADA deverá participar de reunião prévia com a Contratante para receber as orientações que se fizerem necessárias sobre o respectivo evento;
- 9.16. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.17. Promover a degustação dos alimentos sólidos e líquidos conforme interesse da CONTRATANTE;
- 9.18. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;
- 9.19. Cumprir fielmente as condições constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0801-041220002.2.009, 1401-101220028.2.051, 1501-123680031.2.049 e 1601-081220017.2.025, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pela União.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O CONTRATADO se obriga a fornecer os veículos sob o regime de execução INDIRETA – Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controv rsia oriunda do presente contrato, que n o possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde j , a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (tr s) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Cear , de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:

C.P.F. n :

02.
NOME

C.P.F. n :



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.05.04.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MILAGRES.

A empresa _____, CNPJ
nº _____, com sede em _____
_____ (endereço

completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.05.04.001**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal